Resolução nº : 3261/2001
Protocolo nº : 301945/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : LANEVILTON THEODORO MOREIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA